

**RELATÓRIO DA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

**PROCESSO SEI Nº 0011108529.000012/2019-11**

**CONCESSIONÁRIA ROTA DOS COQUEIROS  
2<sup>a</sup> REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
DO CONTRATO DE CONCESSÃO CGPE Nº 001/2006**

Recife, 16 de março de 2020.

## **SUMÁRIO**

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. OBJETIVO</b>   | <b>3</b> |
| <b>2. INTRODUÇÃO</b>   | <b>3</b> |
| <b>3. AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>                                      | <b>4</b> |
| <b>4. ANÁLISE E COMENTÁRIOS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS</b> | <b>5</b> |
| <b>5. RESULTADO</b>  | <b>7</b> |

## 1. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da **Audiência Pública nº 01/2020**, realizada pela ARPE na modalidade de intercâmbio documental, que ocorreu das 13h30min de 02/03/2020 às 7h30min de 11/03/2020, relativa à **2ª Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006**, firmado em 28/12/2006, entre o Estado de Pernambuco e a **Concessionária Rota dos Coqueiros S.A. (CRC)** para a exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva.

## 2. INTRODUÇÃO

A CRC pleiteou ao Conselho das Parcerias Público-Privadas de Pernambuco (CPPPE), a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão CGPE 001/2006, mediante a Carta CRC 062/2019, de 31/07/2019, endereçada à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SEINFRA), que constituiu o **Processo SEI nº 0011108529.000012/2019-11**.

Posteriormente, conforme acordado em reunião técnica na ARPE, em 29/01/2020, com a presença da Secretaria Executiva de Transportes da SEINFRA, a CRC ajustou o Plano de Negócios da Rodovia (PNR) utilizando como base o tráfego realizado por ano de operação para atender ao previsto no ANEXO X – PROJEÇÃO DE TRÁFEGO do Edital de Licitação (e-mail de 05/02/2020 para esta Agência).

A ARPE na Nota Técnica **CTEEF nº 02/2020, de 02/03/2020** registrou as seguintes premissas adotadas para a definição de novo Plano de Negócios da Rodovia (PNR), conforme pleito da CRC e Contrato de Concessão:

- a) gastos decorrentes do atendimento às **Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, IN RFB nº 1731, de 22/08/2017 e IN RFB nº 1768, de 14/12/2017**, que determinaram a emissão de documento fiscal de pagamento da tarifa de pedágio constando, inclusive, a placa do veículo, com base no item IV da subcláusula 27.3 e na subcláusula 27.4 do Contrato de Concessão;
- b) **ocorrência de Tráfego dos Veículos Pedagiados abaixo de 70% do Fluxo Previsto no Edital, no período de 1º julho de 2018 até 30 de junho de 2019**, com fundamento na subcláusula 28.2.6 do Contrato de Concessão; e
- c) **exclusão de investimentos em equipamentos de controle de velocidade (radar) pela CRC**, pois ocorreram entendimentos no sentido de que os radares deveriam ser implantados e operados diretamente pelo Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco (DER).
- d) a **Taxa Interna de Retorno (TIR)** fixada em **10,75%** no Plano de Negócios da Rodovia (PNR) anexado ao Contrato de Concessão.

As TBP (dezembro/2005) passariam **de R\$ 3,0104 para R\$ 3,0337 nos dias úteis; e de R\$ 4,5156 para R\$ 4,5506 nos fins de semana e feriados**, para retorno à TIR Contratual, mediante alteração tarifária, **resultando numa variação de 0,78% (setenta e oito centésimos por cento)**<sup>1</sup> conforme o PNR ajustado baseado no tráfego realizado por ano de operação comparado com o previsto no ANEXO X do Edital.

A ARPE, cumprindo a legislação (Lei Estadual nº 12.813/2005; Decreto Estadual nº 29.367/2006), e a Resolução ARPE nº 039, de 31/07/2007, convocou Audiência Pública, publicando no DOE de 28/02/2020 o Aviso de Audiência, na modalidade de intercâmbio documental, disponibilizando no site desta Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>) os seguintes documentos:

- Regulamento da Audiência Pública nº 01/2020, de 13/02/2020;
- Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2020, de 02/03/2020;
- Ofício SEINFRA nº 823/2019, de 20/11/2019, que encaminha o pleito à ARPE;
- Nota Técnica SEINFRA nº10/2019, de 14/11/2019;
- Carta PC 0622019 e seus anexos, referentes ao pleito da CRC;
- Arquivo com a apresentação do Pleito da CRC, datado de 30/08/2019;
- Plano de Negócios da Rodovia – 2º Reequilíbrio Econômico-Financeiro\_2020, elaborado pela CRC, de 05/02/2020, contendo projeções anuais para o tráfego realizado abaixo de 70%, conforme solicitação de ajuste da ARPE.

### **3. AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

Conforme Regulamento, além de dar publicidade à ação regulatória da ARPE, a Audiência Pública nº 01/2020 foi realizada com os seguintes objetivos:

- a) prestar informações ao público acerca do pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, firmado em 28 de dezembro de 2006, relativo à exploração, pela Concessionária Rota dos Coqueiros, da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva;
- b) colher subsídios para o processo decisório da ARPE;
- c) propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

<sup>1</sup> O PNR anexado à Carta CRC 062/2019 registrava uma variação nas TBP resultante de 0,77% (setenta e sete centésimos por cento), de R\$ 3,0104 para R\$ 3,0335 (dias úteis) e de R\$ 4,5156 para R\$ 4,5502 (fim de semana e feriados).

- d) identificar, na forma mais ampla possível, os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública.

O período para recebimento de contribuições dessa Audiência Pública foi compreendido entre as 13h30min de 2 de março e as 7h30min de 11 de março de 2020, que poderiam ser entregues na sede da ARPE ou pelo e-mail especialmente criado: audienciapublica01-CRC@arpe.pe.gov.br.

#### **4. ANÁLISE E COMENTÁRIOS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS**

Registra-se que nesta Audiência Pública foram recebidas cinco contribuições da Concessionária Rota dos Coqueiros, em 05/03/2020, pelo e-mail audienciapublica01-CRC@arpe.pe.gov.br, que serão comentadas individualmente.

Quanto às contribuições da CRC que se referem ao item 4. da Nota Técnica ARPE/DEF/ CTEEF nº 02/2020 (Análise da ARPE), registra-se que foram encaminhados novos arquivos, em formato MS-Excel, contendo os Planos de Negócios da Rodovia (PNR) com os efeitos isolados de cada evento de desequilíbrio na Taxa Interna de Retorno (TIR) e nas Tarifas Básicas de Pedágio (TBP), listados a seguir.

- a) CRC\_PNRSF\_Reequil\_IN\_14\_06\_2020\_ano\_.xlsx
- b) CRC\_PNRSF\_Reequil\_Perdas\_jul\_18\_ate\_jun\_19\_14\_06\_2020\_ano\_.xlsx
- c) CRC\_PNRSF\_Reequil\_radar\_14\_06\_2020\_ano\_.xlsx
- d) Anexo II\_CRC\_PNRSF\_Reequil\_Perdas\_jul\_18\_ate\_jun\_19\_e\_IN\_e\_radar\_14\_06\_2020\_ano\_.xlsx

É importante informar que o arquivo do PNR ajustado com o tráfego anual realizado não contemplava os efeitos isolados de cada evento de desequilíbrio na TIR e nas TBP. Dessa forma, não seria possível à ARPE comparar a planilha resumo do PNR recebida da CRC (05/02/2020) com os resultados de suas análises iniciais registradas na versão preliminar da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2020.

A contribuição da CRC para o **subitem 4.1** da Nota Técnica da ARPE (Gastos para Instalação, Implantação e Manutenção de Sistema para Atender às IN RFB nº 1731/2017 e nº 1768/2017), refere-se ao impacto na TIR: a ARPE registra a TIR desequilibrada de 10,746530%; e a CRC informa ter calculado 10,746575%, ou seja, uma diferença que ocorre a partir da quinta casa decimal.

Assim, destaca-se que arredondando os valores calculados da TIR para duas casas decimais, conforme registrado no Plano de Negócios da Rodovia constante da proposta econômica da CRC anexada ao Contrato de Concessão, a diferença entre os resultados da ARPE e da CRC não produziria efeitos.

Quanto ao **subitem 4.2**, que apresenta a perda de receita decorrente do tráfego realizado abaixo de 70% do fluxo de veículos previsto no Edital, a contribuição da CRC registra que houve diferença nos valores da TIR e da TBP calculados pela ARPE e pela Concessionária, da seguinte forma:

*Item 4.2. TRÁFEGO REALIZADO ABAIXO DE 70% DO FLUXO DE VEÍCULOS PREVISTO NO EDITAL*

*Identificamos, no parágrafo 4º deste item, que o desequilíbrio da TIR contratual de forma individual foi de 10,754134% para **10,671270%** (e não 10,712063% conforme escrito na NT), bem como a alteração das TBP para dias úteis é de 3,0104 para **3,0491** (e não 3,0301 conforme escrito na NT) e para fim de semana e feriados de 4,5451 para **4,5736** (e não 4,5451, conforme escrito na NT), conforme planilha que enviamos anexo (“CRC-PNRSF-Reequil-Perdas\_jul\_18\_ate\_jun\_19\_14\_06\_2020 (ano)”) a este e-mail considerando o efeito isolado. Dessa forma, registra-se a presente consideração para efeitos de correção, que o percentual da TIR correto a ser efetivado deverá ser **10,671270%**, assim como as tarifas corretas são **3,0491 (dias úteis)** e **4,5736 (fim de semana e feriados)**.*

A ARPE reavaliou sua análise e constatou que a divergência relatada ocorreu devido à exclusão, pela Agência, dos valores referentes aos investimentos em equipamentos para controle de velocidade no PNR somente na tabela referente ao ano civil da planilha “Investimentos” (linha 20). Essa exclusão deveria também ter sido realizada na tabela referente ao ano de operação (linha 51).

Dessa forma, a contribuição da CRC provocará um **ajuste no subitem 4.2 da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2020, quando da indicação da TIR Contratual desequilibrada e do valor das Tarifas Básicas de Pedágio para o evento isolado.**

Para o **subitem 4.3**, que trata da exclusão de investimentos em equipamentos de controle de velocidade (radar), a contribuição refere-se ao impacto desse evento isolado na TIR: a ARPE registra a TIR desequilibrada de 10,794769%; e a CRC informa ter calculado 10,794724%, ou seja, uma diferença que ocorre também a partir da quinta casa decimal. Novamente, ao arredondar para duas casas decimais a diferença apresentada não altera os resultados das análises da ARPE.

Quanto ao **subitem 4.4**, que apresenta a consolidação dos eventos de desequilíbrio e seus efeitos na TIR e na TBP, informa-se que, a partir da indicação da CRC, o **Quadro 1 da Nota Técnica preliminar da ARPE terá o valor da TBP para Fim de Semana corrigido para R\$ 4,5506** em substituição ao registrado com equívoco na digitação (R\$ 4,5505).

É importante destacar sobre o valor da variação da TBP de 0,78% registrado na quinta contribuição da CRC que o cálculo das Tarifas Básicas de Pedágio com a

aplicação do reequilíbrio resulta em percentuais distintos que serão registrados na Nota Técnica Final da ARPE da seguinte forma:

- a) corresponde a 0,77% quando se trata de dia útil (de R\$ 3,0104 para R\$ 3,0337); e
- b) variação de 0,78% no caso de fim de semana e feriados (de R\$ 4,5156 para R\$ 4,5506).

## 5. RESULTADO

Pelo exposto, serão ajustados os valores apresentados nos subitens 4.2 e 4.4 do item 4. Análise da ARPE, bem como no item 5. Conclusão da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2020, de 02/03/2020, conforme as contribuições encaminhadas pela Concessionária Rota dos Coqueiros.

O resultado da 2ª Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE 001/2006, firmado com a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., para a exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva, resta consolidado mediante alteração das TBP da seguinte forma:

- a) Dias Úteis: a TBP passará de R\$ 3,0104 para R\$ 3,0337 com variação correspondente a 0,77%; e
- b) Fins de Semana e Feriados: a TBP passará de R\$ 4,5156 para R\$ 4,5506 com variação correspondente a 0,78%.

Recife, 16 de março de 2020.

**Maria Ângela Albuquerque de Freitas**  
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Ciente e de Acordo:

**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Diretor-Presidente

**Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**Juliana Dias Medicis**  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

**Carlos Porto de Barros Filho**  
Diretor Administrativo Financeiro